



EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 987791			
Pregão Eletrônico nº 90047/2026		Data da sessão de abertura: 23 de abril de 2026	
		Horário da sessão de abertura: 08h30min	
Processo nº 107/2026	Sistema de Registro de Preços? ☒ Sim ☐ Não	lote exclusivo ME/EPP <i>Lote 1 e lotes 3 a 42 e 45 a 50</i>	Reserva de cota ME/EPP <i>lote 44</i>
		lote Ampla Concorrência <i>lote 43</i>	
VALOR MÁXIMO: R\$ 303.712,59 (trezentos e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).			
Modo de disputa: Aberto e fechado	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/ Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM			
QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		Link Protocolo: https://prudentopolisprscp.equipiano.com.br:5028/ramitacaoProcesso/#!/abertura-processo/entidade/28	
O pregão será realizado por meio do endereço: www.comprasnet.gov.br O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes			

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – tipo **MENOR**



PREÇO POR LOTE, e que, às **08h30min**, do **dia 23 de abril de 2026** no site www.comprasgovernamentais.gov.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Processo **Protocolo nº 860/2026**.

1.2. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

1.3. *Havendo divergência entre as especificações dos objetos descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes deste Edital, prevalecerão, para todos os fins, as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.*

1.4. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Caroline LFS Portela, conforme designação através do Decreto Municipal nº 597 publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3043 do dia de 27 de maio de 2025.

1.5. O presente Edital foi elaborado pela servidora Maricleia Grzeszezyszen, lotada no Departamento de Licitações.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes*, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 303.712,59 (trezentos e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

2.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.



4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

D) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os LOTE 1 e ITENS 3 a 42 e 45 a 50 - a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Para os ITEM 43 - a participação é de Ampla Concorrência.

4.7. Para os ITENS 44 - destinam-se a reserva de cota para ME/EPP;

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.9. Não poderão disputar esta licitação

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.9.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Link: <https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#!/abertura-processo/entidade/28>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3080-1700.

5.2. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

5.3. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

5.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

5.6. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Ata de RP.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

7.1.3. Marca;

7.1.3.1. *As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar a marca do item ofertado em campo específico da plataforma, bem como na proposta enviada durante a fase de julgamento, para que seja possível analisar a conformidade do item com as exigências do edital.*



7.1.3.2. Não serão aceitas descrições genéricas, como “próprio” ou “similar”, sob pena de desclassificação. Em casos onde é necessária a indicação do modelo, as mesmas condições serão aplicáveis.

7.1.3.3. A substituição da marca durante a execução do objeto será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

7.1.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, durante a fase de lances.
- 8.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.
- 8.14.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.15.** O modo de disputa será **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.22.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os itens, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

8.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

8.28. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.



9. DA FASE DO JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.7.1. *Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

9.6.7.2. *Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

I) Habilitação jurídica;

II) Regularidade fiscal e trabalhista;

III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Qualificação técnica.

10.1.1.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

10.1.1.3. Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

10.1.1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe



mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.1.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.1.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

10.1.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.1.3.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.3.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

10.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.1.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.6. Serão exigidos os seguintes documentos

10.1.6.1. Para comprovação da habilitação jurídica

I) Registro comercial, no caso de empresa individual;

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

– *Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;*

– *Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;*

– *Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.*

10.1.6.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

I) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II) Prova de regularidade conjunta, relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

III) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

10.1.6.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão



negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

10.1.6.4. Para comprovação da qualificação técnica

I. Para os itens 03, 04 e 16:

- a) Certidão de acervo técnico do Profissional – CAT emitido pelo CREA/CFT com registro de atestado;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste o Responsável Técnico da empresa, com atribuições do objeto do edital que será o responsável pela execução do serviço, devidamente acompanhada de Certidão de Registro de Pessoa Física, ambas emitidas pelo CREA/CFT, certificando que tanto o profissional quanto a Empresa licitante encontram-se regularmente registrados no Conselho Regional do respectivo Estado. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia nos termos do artigo 59 da Lei 5.194);
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico, elencado no item anterior, e a proponente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho do responsável pelo serviço e/ou da ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviço ou de outro documento;
- d) Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou Contrato Social.

10.2. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.5.3. Documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública



do certame

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Os documentos que não possuírem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 10 (dez) minutos para cada fase, classificação e habilitação, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



-
- 11.5.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.6.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>.
- 11.12.** Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.
- 11.13.** Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do comprasnet.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 12.1.1.** Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 12.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 12.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 13.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da



sua assinatura.

13.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **Anexo III** deste Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada a empresa vencedora, a fim de que seja realizada a devida assinatura. Ressalta-se que é responsabilidade da empresa realizar a assinatura do referido instrumento e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo estipulado, sendo este o de **05 (cinco) dias** após o seu recebimento. A não devolução do documento devidamente assinado no prazo estabelecido poderá acarretar em sanções previstas no edital ou outras medidas cabíveis, conforme a legislação vigente.

13.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

13.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Prudentópolis.

13.6. Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do



adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.9.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.10. A Ata de Registro de Preço poderá, a critério da Administração, gerar a formalização de contratos específicos para a execução das aquisições ou prestações de serviços registrados, conforme necessidade, observadas as disposições do edital e da legislação vigente. Esses contratos deverão respeitar as condições, preços e prazos estipulados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de eventuais ajustes que sejam formalmente acordados entre as partes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



-
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de



Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1\]](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

16.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.13. A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente,



inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preço;
- Anexo IV – Dotações Orçamentárias.

Prudentópolis, 01 de abril de 2026.

Maricleia Grzeszezyszen

Resp. Pela Elaboração do Edital



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2. Secretaria Municipal de Administração
- 1.3. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.4. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. Sim, está prevista do Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DO OBJETO

- 5.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório para o ***“Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes”***, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o teor dos **Processos nº 860/2026, 10852/2025, 985/2026, 6956/2025 e 2881/2026** e anexos, ao qual estão vinculados.

6. DA JUSTIFICATIVA

- 6.1. A solicitante justifica a necessidade de aquisição do objeto conforme segue:



6.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Aquisição de itens para unidade de panificação:

A ACTA é uma comunidade terapêutica (CT) que acolhe voluntariamente pessoas do sexo masculino acima de 18 anos. A entidade desenvolve atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de compor a estrutura de uma unidade de panificação, para produção e comercialização dos itens para complementação de renda. A aquisição será com recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Emenda Parlamentar - Transferências Especiais – Deputado Rodrigo Tlustik Venek (Rodrigo Estacho) para a instituição. Parte dos recursos já foram executados, restando saldo em conta.

- Aquisição de colchões:

A aquisição de colchões será com recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Emenda Parlamentar – 202437020010 – Deputada LEANDRE que destinou recursos para investimento em Instituições de Assistência Social. A Instituição IPLI (Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis), através da parceria firmada pelo Termo de Colaboração nº.001/2023 está executando serviços de proteção social especial de alta complexidade, com a prestação de acolhimento institucional para pessoas idosas, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

- Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS III

Considerando a Resolução nº084/24 CEAS/PR, onde dispõe sobre a aprovação de recursos para Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS III - modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para I – Centros de Referência da Assistência Social – CRAS; II – Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

Considerando a Resolução Ad Referendum CMAS Nº 14, De 1º De Novembro De 2023, onde aprova, Ad Referendum, o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo equipamentos para CRAS e CREAS III – Deliberação Nº 084/2024 CEAS/PR, parte dos recursos já foram executados, restando saldo em conta. A Aquisição dos equipamentos serão utilizados nos CRAS (Vila Mariana e Vila da Luz) e CREAS, com o objetivo de propiciar melhor atendimento às famílias referenciadas, garantindo acessibilidade e a adequada oferta dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Deliberação Nº72/2023 – CEDCA/PR que dispõe pela aprovação dos repasses oriundos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência– FIA/PR, para aquisição de equipamentos as sedes dos Conselhos Tutelares Padrão.



CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 06, de 06 de março de 2024 onde aprova o Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, pelo Incentivo equipamento Sede Conselho Tutelar, da Deliberação Nº72/2023-CEDCA/PR, parte dos recursos já foram executados, restando saldo em conta.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CMDPI Nº 17, de 21 de outubro de 2025 onde dispõe pela aprovação da utilização de recursos do FMDPI para aquisição de televisores para a Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosa (ILPI) – São Vicente de Paulo de Prudentópolis.

6.1.2. Secretaria Municipal de Administração:

6.1.2.1. Bebedouro

A aquisição do item por meio de processo licitatório, demonstra ser a melhor solução, onde atende os critérios técnicos e econômicos da municipalidade. Adquirindo o mesmo, integrando-o ao patrimônio municipal, poderá ser utilizado por um tempo vasto, conforme a necessidade.

Para além, cumpre ressaltar que a compra por meio do certame licitatório, a municipalidade atinge plenamente as características do equipamento necessário, refinando a descrição com características detalhadas,

6.1.2.2. Cadeira

A necessidade a ser atendida, é a aquisição de cadeiras, visando a substituição dos itens já existentes, conforme especificações encaminhadas posteriormente, para utilização nos mais diversos departamentos localizados no Paço Municipal, bem como na Sala de reuniões principal, isto em observância a ergonomia necessária ao correto desenvolvimento das funções cotidianas pelos servidores usuários.

6.1.3. Secretaria Municipal de Turismo:

A aquisição visa a melhoria da infraestrutura física, conforto e organização dos espaços turísticos e administrativos do município. Os bens solicitados garantirão melhor atendimento ao público, valorização da imagem institucional e práticas sustentáveis. A atual ausência desses itens impossibilita o atendimento adequado, sendo necessária a aquisição externa por inexistência de recursos internos suficientes.

6.1.4. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura:

A instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura exige a aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos, com o objetivo de garantir a organização e funcionalidade dos espaços administrativos e operacionais.



Atualmente, o Município não dispõe de móveis ou equipamentos suficientes em estoque, tampouco em condições adequadas de uso, o que inviabiliza o aproveitamento de bens já existentes. Além disso, a Administração não conta com equipe técnica especializada para realizar a montagem, instalação e configuração dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da unidade. A ausência desses recursos compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria, que é responsável por atividades essenciais relacionadas à manutenção da infraestrutura viária do Município.

A estruturação da nova sede, com ambiente adequado de trabalho, é fundamental para garantir a produtividade dos servidores, a organização interna e a qualidade do atendimento à população. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrônicos, a fim de atender à demanda da nova sede e assegurar a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente, segura e estruturada.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares – ETP:

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. ITEM, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Demanda
LOTE 01						
01	PURIFICADOR DE ÁGUA com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar	Unid.	06	R\$ 975,56	R\$ 5.853,36	SMAS 04 SMT 02



	manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 0,8 litro. Modelo de Referência: Purificador de Água Electrolux PA31G e/ou Purificador de Água Consul CPB36AF.					
02	REFIL TIPO FILTRO /elemento filtrante para purificador de água. Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não deve ser aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no item 01.	Unid.	10	R\$ 112,13	R\$ 1.121,30	SMAS 06 SMT 04
ITENS A SEREM LICITADOS POR ITEM						
03	AR CONDICIONADO tipo Split, com capacidade de 9.000 BTUs, sistema Inverter, ciclo quente/frio, tensão 220V. Deve possuir funções de refrigeração e ventilação, timer/sleep com programação para ligar e desligar, direcionadores de ar, painel de controle eletrônico, controle remoto, controle de temperatura e filtro de ar. Garantia mínima de 12 meses. Deve incluir a instalação completa do equipamento,	Unid.	01	R\$ 2.708,14	R\$ 2.708,14	SMTI 01



	com fornecimento de todos os materiais necessários e realizada por profissional especializado.					
04	AR CONDICIONADO tipo Split, com capacidade de 18.000 BTUs, sistema Inverter, ciclo quente/frio, tensão 220V. Deve possuir funções de refrigeração e ventilação, timer/sleep com programação para ligar e desligar, direcionadores de ar, painel de controle eletrônico, controle remoto, controle de temperatura e filtro de ar. Garantia mínima de 12 meses. Deve incluir a instalação completa do equipamento, com fornecimento de todos os materiais necessários e realizada por profissional especializado.	Unid.	01	R\$ 3.773,50	R\$ 3.773,50	SMTI 01
05	ARMÁRIO DE COZINHA – com 8 portas sendo 02 portas com vidro, 2 gavetas, produzida em MDP, corrediças e dobradiças 100% metálicas, com prateleiras, puxadores ergonômicos em plástico resistente, como pés fixos, altura (cm): 175 acabamentos: pintura texturizada uv, largura (cm): 120, com 15 cm dos pés: com tampo: profundidade (cm): 36 escala de brilho: semi-fosco, material dos pés: polipropileno, material das portas, tampo, gavetas, prateleiras em	Unid.	03	R\$ 1.426,95	R\$ 4.280,85	SMAS 02 SMTI 01



	MDP., na cor branca. Entregue instalado na comunidade de Papanduva de Baixo e Ligação. ¹					
						
06	ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO; Compartimento inferior com portas e chave para segurança; Prateleiras abertas; Altura aproximada: 180 cm; Profundidade: 40 cm; Peso aproximado: 40 kg; Peso suportado: 60 kg distribuído uniformemente; Peso suportado por prateleira: até 15 kg cada; Cor: revestimento tipo eucalipto – carvalho hanover; Material: MDF de 18 mm; 2 portas com fechadura; 3 compartimentos	Unid.	01	R\$ 1.344,75	R\$ 1.344,75	SMTI 01



	em prateleiras; Puxadores em alumínio escovado; Dobradiças metálicas; Pés com 4 sapatas niveladoras plásticas de 1 cm. Garantia mínima de 12 meses. Com montagem inclusa. Referência de modelo: 					
	Referência de cor – carvalho hanover: 					
07	ARQUIVO EM AÇO - Arquivo escritório, em aço. Para pasta suspensa. Principais características: em aço, 04 gavetas para armazenagem de pasta suspensa, cor cinza claro, fechadura com chave. Dimensões externas aproximadas 1350 x 460 x 715 mm (A x L x P). Deslizamento da gaveta com trilho telescópico.	Unid.	05	R\$ 840,97	R\$ 4.204,85	SMAS 05



08	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA - Descrição: aspirador pó e água, nome aspirador de pó e água e acessórios. Descrição complementar: material plástico alta resistência, tipo uso portátil, voltagem 127/220 v, potência aspirador 1300 w ou mais, reservatório de 32L, quatro rodas giratórias, sistema by pass para resfriamento do motor, nível de ruído de 88 d/B, volume de aspiração 170 m³/h, peso de 7 Kg, mangueira de 1,80 m, acessórios funcionais e completos (bicos e extensões), dimensões de A54 x L37 x C38, filtro permanente tipo cartucho, filtro saco descartável de 8 litros, cabo elétrico de 4,0 m e 01 ano de garantia.	Unid.	03	R\$ 974,00	R\$ 2.922,00	SMAS 03
09	BALCÃO COM PIA INOX para cozinha com largura de 120 cm e altura de 80 cm, pia feita em inox, corpo do balcão em MDF, corredeiras em metal, com 03 gavetas e 2 portas, prateleiras internas, na cor branca. Entregue instalado na comunidade de Papanduva de Baixo e Ligação. ²	Unid.	02	R\$ 1.123,46	R\$ 2.246,92	SMAS 02
10	BEBEDOURO - Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água	Unid.	01	R\$ 1.456,29	R\$ 1.456,29	SMA 01



	(pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/8+ hp 127v (1,8A) 220W ou 220v (1,10A) 60Hz-220W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,15m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 52cm; Altura da torneira em relação ao solo: 78cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 57,5cm (borda superior); Distância entre o aparador de água e torneira: 28cm (fundo do aparador);					
11	CADEIRA DE PLÁSTICO - Cadeira de plástico branca un – cadeira de plástico modelo monobloco, empilhável e fabricada em polipropileno; produto com certificação compulsória certificado pelo ocp 0033, registro	Unid.	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	SMAS 200



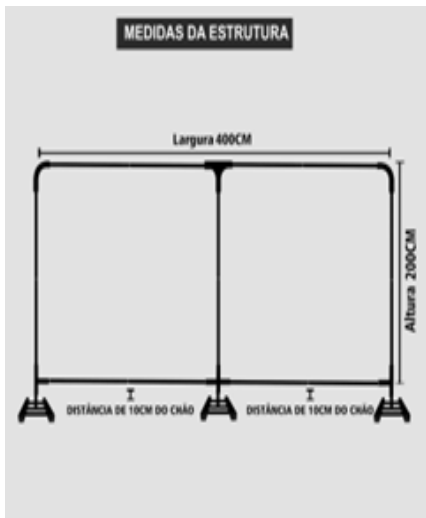
	000472/2021, conforme portaria INMETRO 166/2021 e 200/2021; largura 53 cm, altura 72 cm, comprimento 50 cm; peso aproximado 2,12 kg.					
12	CADEIRA GIRATÓRIA com base cromada e rodízios. Estrutura com assento e encosto estofados e revestidos em couro preto. Braços fixos revestidos, mecanismo de ajuste de altura com pistão e sistema de regulagem por alavanca lateral. Suporta até 100 kg. Peso mínimo de 10,5 kg. Dimensões aproximadas (AxLxP): 92,0 x 60,0 x 59,0 cm. Giro de 360°. Pés cromados. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: 	Unid.	02	R\$ 949,17	R\$ 1.898,34	SMTI 02
13	CHALEIRA/JARRA ELÉTRICA - chaleira elétrica com capacidade mínima 2,0 litros; com base de aquecimento, seletor e controle de temperatura, indicador de operação, desligamento automático, marcador de nível de água externo ou interno,	Unid.	04	R\$ 155,24	R\$ 620,96	SMAS 04



	cor neutra (preta, grafite, inox ou similar), potência mínima de 1200w. Voltagem 110v ou bivolt.					
14	COLCHÃO de espumas, molas ensacadas, densidade 20, 0,88 de largura por 1,88 de comprimento.	Unid.	22	R\$ 536,87	R\$ 11.811,14	SMAS 22
15	CORTADOR DE GRAMA a gasolina, motor à combustão de no mínimo 7hp, capacidade mínima do tanque de combustível: 900ml; com tração; altura da lâmina de corte ajustável; largura mínima de corte: 51 cm; com recolhedor de grama; com tração; garantia: 12 meses.	Unid.	01	R\$ 3.568,42	R\$ 3.568,42	SMAS 01
16	CORTINA DE AR 220v c/ Controle Remoto 150CM Capacidade (BTUs): 150 BTUs Tamanho da Cortina: 150 cm Temperatura: Voltagem: 220V, inclusa a instalação.	Unid.	01	R\$ 1.536,15	R\$ 1.536,15	SMT 01
17	COZINHA PLANEJADA - Fornecimento de material, mão de obra e instalação Balcão para pia com 7 portas, 2,00 m de comprimento, 0,70 cm de altura, com 0,60 cm de profundidade, com espaço para botijão de gás, MDF TX 18 mm na cor branca, dobradiças estilo caneco 35 mm com amortecedores, puxadores furo bolinha ou botão em aço inox, com	Unid.	01	R\$ 4.203,33	R\$ 4.203,33	SMAS 01



	divisórias conforme projeto. Armário com 6 portas e duas prateleiras 1,34 de comprimento, 1,47 de altura, com divisórias conforme projeto, MDF TX 18 mm na cor branca, dobradiças estilo caneco 35 mm com amortecedores e puxadores furo bolinha ou botão em aço inox, com divisórias conforme projeto. Incluso montagem no local indicado.					
18	DATADOR para embalagens e rótulos com impressão, com conjunto de dígitos para 3 linhas de impressão e até 45 números no total. Especificações Técnicas: Tensão: 110v - 50-60 Hz; Potência: 40 W Temperatura : 0-200 °C; Impressão: 3 linhas até 45 caracteres; Área de Impressão: 18 x 12 mm (CxL) Capacidade de Impressão: Média de 12000 impressões; Peso: 2,5 kg; Dimensões: 225 x 200 x 155 mm.	Unid.	01	R\$ 2.259,15	R\$ 2.259,15	SMAS 01
19	ESTRUTURA PARA PAINEL BACKDROP , Backdrop Ajustável (Alumínio Tubular): composta por tubos de alumínio que se encaixam e permitem ajustar a altura e largura, para lonas com ilhós, 2 metros de altura e 4 metros de comprimento, Estrutura de Tubo Desmontável, Cor da Estrutura – Prata, com bolsa de	Unid.	01	R\$ 1.605,07	R\$ 1.605,07	SMAS 01

	transporte. ³					
						
20	FOGÃO 4 BOCAS - Na cor branca com material de mesa em inox com forno a gás com capacidade mínima de 48 litros e no mínimo uma prateleira de altura ajustável. Voltagem de 127 volts. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	02	R\$ 1.067,91	R\$ 2.135,82	SMAS 02
21	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS com design moderno e acabamento frontal em vidro temperado. Mesa em aço inox sobreposta, com laterais em vidro, queimadores estampados com espalhadores de chama esmaltados, incluindo 1 queimador Mega Chama com potência mínima de 3.000 W, 2 queimadores família e 2 queimadores médios. Acendimento automático total (bocas e forno), trempes em ferro fundido, além de manipuladores removíveis. Tampa em vidro	Unid.	01	R\$ 1.695,73	R\$ 1.695,73	SMTI 01



	temperado, com puxador, fogão com pés altos e reforçados. O visor panorâmico em vidro temperado, a grade com duas regulagens de altura. Equipado com válvula de segurança conforme normas vigentes. Voltagem: 110 V. Garantia mínima de 12 meses.					
22	FORNO ELÉTRICO com capacidade para 48 litros, na cor preto / branco - modelo: forno 48lt plus cor: frente preta e fundo / lateral branco capacidade: puxador em pp e porta de vidro temperado, abertura da porta frontal, 1 prateleira (removível) funções: timer de 120 min acessórios: grelha, espeto giratório, bandeja e pegador do espeto. 6 resistências blindadas, potência: 2000w consumo: 2,00wh tipo de alimentação: elétrica voltagem: 220v medidas do produto (lxaxp): 56,0 x 35,0 x 41,0 cm medidas internas do produto (lxaxp): 40,5 x 30,5 x 34,5 cm. tensão/voltagem:110 w.	Unid.	01	R\$ 601,03	R\$ 601,03	SMAS 01
23	FRAGMENTADORA DE PAPEL; Características Gerais Voltagem: 110v, Tipo Fragmentadora: Manual Potência mínima: 600 W, nível de segurança mínimo P4 conforme norma DIN	Unid.	05	R\$ 3.448,28	R\$ 17.241,40	SMAS 05



	66.399. Capacidade corte: Papel, Clips, Grampos, CD e Cartão, Nº mínimo de Folhas A4 (75 g): 15 folhas. Tempo de Funcionamento: Contínuo por período mínimo de 30 minutos ininterruptos; Volume da Lixeira: mínimo 35 litros; Sensor de lixeira cheia: Botão indicador de compartimento cheio; Engrenagens e pentes raspadores metálicos; Acionamento e desligamento automático; Proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor. Garantia mínima de 1 ano.					
24	FRITADEIRA ELÉTRICA , sem óleo, Forno 2 em 1, tipo Air Fryer, capacidade mínima de 12 litros, cesto de no mínimo 5 litros e 3 assadeiras. Porta com amplo visor, iluminação interna, Função reaquecer; Aviso sonoro e desligamento automático; Assa, cozinha, gratina e frita os alimentos. ⁴	Unid.	01	R\$ 824,77	R\$ 824,77	SMAS 01
25	GABINETE DE COZINHA COM PIA INOX ; Cor branco fosco; Altura total (com pés): 87 cm; Largura: 190 cm; Profundidade: 50 cm; Altura dos pés: 17 cm; Espessura da estrutura: 15 mm; Peso total: 49,11 kg; Material principal: MDP; Acabamento da	Unid.	01	R\$ 1.852,67	R\$ 1.852,67	SMTI 01



estrutura/porta/prateleira: Finish Foil fosco; Acabamento das gavetas: Pintura UV fosca; Material dos puxadores: Plástico; Tipo de Puxador da Gaveta: Embutido; Tipo de Puxador da Porta: Externo; Material das dobradiças/corrediças: Aço; Tipo de corrediça: Metálica telescópica; Tipo de dobradiça: Simples; Material dos pés: Polipropileno com acabamento fosco; 3 gavetas centrais; 4 portas; Uma prateleira interna para cada duas portas; Com capacidade de até 5 kg por prateleira e 10 kg por gaveta; Com 6 pés em polipropileno, sendo reguláveis; Suporta até 30 kg no total. Garantia mínima de 12 meses. Com instalação inclusa. Deve acompanhar pia em inox com uma cuba, devidamente compatível com o tamanho do móvel, Deve acompanhar pia em inox com uma cuba, devidamente compatível com o tamanho do móvel, instalada na parte onde estão as três gavetas e as duas portas laterais. - O móvel deve vir acompanhado de tampo paracobertura da área correspondente às outras duas portas Referência de modelo:					
---	--	--	--	--	--



						
26	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX Na cor branca com capacidade de no mínimo 425 litros. Freezer com capacidade para no mínimo 128 litros prateleiras reversíveis no freezer e no refrigerador. Equipada com gaveta para acondicionamento de frutas e verduras. Voltagem de 127 volts. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	02	R\$ 3.837,45	R\$ 7.674,90	SMAS 02
27	INALADOR E NEBULIZADOR: de rede vibratória portátil funciona através de pilhas, além de possuir entrada para alimentação externa, via cabo Usb, aprovado pelo INMETRO, Garantia mínima de 12 meses; Funcionamento às pilhas, com até de 2,5 horas de autonomia ou via cabo USB; que acompanhe máscaras adulto e infantil, pilhas e bolsa.	Unid.	02	R\$ 363,00	R\$ 726,00	SMAS 02
28	KIT COMPOSTEIRAS contendo: 03 caixas sobrepostas com encaixe, sendo 1 cx com torneira acoplada no nível mais baixo e 01 caixa com tampa no nível mais alto e 1 caixas	Unid.	01	R\$ 294,97	R\$ 294,97	SMT 01



	no nível médio, com capacidade para 40 litros. Acompanha: 01 saco com 01 kg de serragem; 01 saco com 01 kg de matéria orgânica; 01 saco com 200 gramas kg e com lote de minhocas californianas “vivas”; 01 guia explicativo; 01 peneira; Material: As caixas deverão ser confeccionadas em material plástico tipo reciclado, resistente, impermeável e com garantia de reposição em caso de avaria.					
29	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO , tipo lava-jato. Tensão: 220 V Mono. Pressão Máxima: 2.500 PSI. Vazão Mínima: 700 litros/hora. Potência Elétrica: 3.200W. Corrente Elétrica: 16A. Motor de indução. Mangueira de alta pressão de 10 metros de comprimento, com trama de aço. Bico e pistola de alta pressão com trava de segurança. Garantia de 01 ano, no mínimo. Deve acompanhar manual de instruções em português.	Unid.	03	R\$ 2002,90	R\$ 6.008,70	SMAS 03
30	LONGARINA , Conjunto de 05 cadeiras tipo longarina, fixas, montadas em estrutura única, para recepções. Assentos e encostos anatômicos, confeccionados em	Unid.	03	R\$ 701,20	R\$ 2.103,60	SMTI 03



	polipropileno injetado de alta resistência, com curvatura ergonômica, estrutura perfurada. Estrutura em aço carbono, com travessa central e pés laterais do tipo “pé de patins”, com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e riscos. Capacidade para 05 lugares, com reforço estrutural individual entre os assentos para maior estabilidade. Sapatas niveladoras de borracha ou polipropileno rígido, que evitam o contato direto com o piso e proporcionam maior segurança e durabilidade. Cor: preta, estrutura metálica em cor preta. Peso suportado por assento: mínimo de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses.					
31	MAQUINA DE MACARRÃO , inox, elétrica, com motor e manivela. Potencia mínima 100w, dispositivo de regulador com 10 tipos de espessura (de 2 mm a 0,2 mm).	Und.	01	R\$ 1.435,98	R\$ 1.435,98	SMAS 01
32	MÁQUINA EMBALADORA vácuo industrial. Seladora a vácuo industrial, duas barras 50 cm Garantia: 03 meses contra defeito de fábrica. Especificações mínimas: Frequência: 60 Hz, Potência da	Unid.	01	R\$ 7.310,99	R\$ 7.310,99	SMAS 01



	Bomba do Motor: 0.9 Kw, Potência de Selagem: 0.5 Kw, Pressurização: 1.33 Kpa Tamanho da Câmara de Selagem (C x L x A): 550 x 500 x 130 mm, Tamanho da Selagem (C x A): 500 x 10 mm, Barra de Selagem: 02, Vácuo da Bomba: 20 m³/h. Bivolt ou 110 volts. ⁵					
33	MESA AUXILIAR com estrutura reforçada, fabricada com tampo e prateleira em MDF ou MDP, com acabamento em padrão amadeirado (textura lisa). Estrutura em aço com pintura eletrostática na cor preta. Aproximadamente 70 cm de altura, 44 cm de largura e 40 cm de profundidade. Carga suportada: até 40 kg no tampo superior e 15 kg na prateleira inferior. Pés metálicos tubulares com pintura anticorrosiva. Incluir prateleira intermediária e painel de reforço traseiro para maior estabilidade. Garantia mínima de 12 meses. Com montagem inclusa. 	Unid.	01	R\$ 986,14	R\$ 986,14	SMTI 01



34	MESA COM CADEIRA: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito, Forma Mesa: Retangular, Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00M, Quantidade Cadeiras: 4UN, Material Cadeira: Tubo Aço, Tipo Assento: Estofado, Cor Cadeira: Bege, Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta.	Unid.	02	R\$ 1.053,31	R\$ 2.106,62	SMAS 02
35	MESA DE PLÁSTICO BRANCA: Mesa de plástico, mesa quadrada, empilháveis, suporta até 140 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm.	Unid.	20	R\$ 144,41	R\$ 2.888,20	SMAS 20
36	MESA EM FORMATO DE L para escritório, com comprimento de 140 cm para cada lado do L, profundidade de 60 cm e altura de 75 cm. Tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC 180° tipo Ergosoft. Estrutura com pés em aço e ponteiros niveladoras para pisos irregulares. Mesa sem quinas, equipada com 2 gavetas. Lateral com revestimento cinza e tampo com revestimento tipo eucalipto. Garantia mínima de 12 meses. Com montagem inclusa. Referência de modelo:	Unid.	03	R\$ 1.634,30	R\$ 4.902,90	SMTI 03



	 Referência de cor – carvalho hanover: 					
37	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO , composta por tampo disponível nos seguintes padrões de comprimento: 120 cm, 140 cm, 160 cm ou 180 cm, com profundidade de 60 cm e altura padrão de 73 cm. Estrutura fabricada em painel de madeira MDP e/ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, termoestabilizada e revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), resistente à abrasão, riscos, impactos e manchas. Tampo e pés com espessura mínima de 18 mm; Pés dotados de sapatas deslizantes niveladoras em PVC; Gaveteiro fixo com 2 gavetas convencionais, equipadas com corrediças metálicas tipo telescópica com esferas de aço; Painel frontal com 18 mm de espessura; Todas as bordas com fita	Unid.	01	R\$ 1.110,18	R\$ 1.110,18	SMTI 01



	de PVC e/ou ABS refilada e polida; Altura: 73 cm aproximadamente; Largura: 120 cm aproximadamente; Profundidade: 60 cm aproximadamente; Revestimento tipo eucalipto. Garantia mínima de 12 meses. Com montagem inclusa. Referência de modelo:  Referência de cor – carvalho hanover: 					
38	PERSIANA HORIZONTAL de 25 mm, confeccionada em alumínio, com pintura eletrostática na cor padrão existente (coleção básica). Com sistema de acionamento por cordas para recolhimento e bastão de acrílico translúcido para o giro das lâminas. A divisão das persianas e suas medidas serão feitas conforme a necessidade de cada ambiente, sendo de responsabilidade da empresa contratada a realização do levantamento e conferência das	M ²	16	R\$ 164,99	R\$ 2.639,84	SMTI 16



	medidas no local. Com instalação inclusa.					
39	PIA DE AÇO INOX INDUSTRIAL com cuba dupla (profundas 30 a 40 cm) medida aproximada 180x60x90. Pia de Manipulação com Cuba com capacidade de carga de até 120 kg contando com reforço para maior resistência e capacidade de carga do estrado inferior de até 60 kg. Informações técnicas: Tamanho: 180x60x90 cm, Tamanho da Cuba: 50x40x30 cm, Produto em aço inox, Acabamento: Escovado, Pés: Tubo de 1" - Chapa #20, Espessura da chapa: #22(0,8 mm) AISI 430, Capacidade de carga mesa: 120 kg distribuídos, Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos, Reforço debaixo do tampo para maior resistência, Travamento inferior em fenestrado para utilização como prateleira, Sapatas de regulagem (Nylon), Cuba soldada em argônio - Peso: 26,100 kg. ⁶	Unid.	01	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00	SMAS 01
40	PIA DE COZINHA COM CUBA; Balcão confeccionado em painel de madeira do tipo MDP e/ou MDF, com acabamento em cor branca; Estrutura composta por 05 (cinco) pés em material plástico resistente;	Unid.	01	R\$ 1.343,50	R\$ 1.343,50	SMTI 01



	Com 03 gavetas com capacidade de carga de até 10 kg cada, equipadas com corrediças metálicas; 02 portas com dobradiças em metal e puxadores em alumínio escovado; Prateleiras com capacidade de suporte de até 8 kg; Dimensões aproximadas: Altura: 84,5 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 51,8 cm; Peso: 21,8 kg. Garantia mínima de 12 meses. COM INSTALAÇÃO O balcão deve acompanhar cuba de pia compatível, em inox devidamente instalada. Referência de balcão: 					
41	PLASTIFICADORA - Plastificadora para papel A3 e A4 - Especificações Mínimas aceitáveis - Largura máxima plastificação: 320 mm. - Velocidade: 475 mm./Min. - Tempo de Aquecimento: 3 a 4 min. - Ajuste de temperatura frontal - Ajuste fino de temperatura - Resistência tubular de vidro - 4 cilindros de silicone - Temperatura: 100 ~ 200 - Espessura Máxima de	Unid.	02	R\$ 517,95	R\$ 1.035,90	SMAS 02



	Plastificação: 1,2 mm. - Função reverse - Diâmetro do rolo: 20,5 mm. - Tamanho da máquina: 442 X 175 X 98 mm. - Potência: 400 W. - Peso: aproximadamente 5 kg, com variação aceitável de +/- 10%.					
42	POLTRONA FIXA - Aproximação 18007 SI Slim, com Braço – Cromada. ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado na cor preta, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 12 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. – Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima 30 a 37 Kg/m³ e 35 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Vinil, Poliéster, Space, Cec - Stilo, Grid ou Couro fixado por grampos com acabamento zincado. - Revestimento da contracapa do encosto em Vinil, Poliéster, Space, Cec - Stilo, Grid ou Couro fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do encosto na estrutura deverá ser feita	Unid.	25	R\$ 697,26	R\$ 17.431,50	SMA 25



com parafusos. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 15 mm de espessura média. Com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 30 a 37 Kg/m³ e 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Vinil, Poliéster, Space, Cec - Stilo, Grid ou Couro Natural fixado por grampos com acabamento zincado. - Contracapa do assento em TNT fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Nota: Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. BRAÇOS - Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE					
---	--	--	--	--	--



1010/1020 redondo comno mínimo 25 mm de diâmetro e 2mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Apoio de braço fabricado em Polipropileno Copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos. Na cor preta. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com no mínimo 25 mm de diâmetro e 2,25mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Suporte do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25mm de espessura da parede. – Travessas traseiras de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura mínima. - Travessas frontais de fixação do assento fabricadas em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura mínima. - Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura mínima em cada lado do encosto. - A união das travessas, chapa de fixação do encosto, do tubo de suporte na estrutura da cadeira é					
--	--	--	--	--	--



feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. - Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal antitombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. ACABAMENTO - Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente dupla camada de níquel e banho de cromo decorativo trivalente. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Dimensões mínimas aceitas - Altura Total da Cadeira: 815 mm Largura Total da Cadeira: 580 mm Profundidade Total da Cadeira: 635 mm Extensão Vertical do Encosto: 310 mm Largura do Encosto: 475 mm Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm Largura do Assento: 495 mm Altura do Assento: 465 mm					
---	--	--	--	--	--



43	POLTRONA GIRATÓRIA					SMA 53
	PRESIDENTE, Apoio Lombar					SMAS 05
	Regulável, Mecanismo					SMT 04
	Sincronizado, Braços com					SMTI 04
	regulagem de Altura e Regulagem					
	Lateral, Aranha Preta, Rod. 65					
	Nylon; ENCOSTO - Encosto com					
	estrutura de sustentação injetada em					
	Poliamida 6.0 com 30% de fibra de					
	vidro. - Estrutura com curvatura					
	anatômica de forma a permitir a					
	acomodação das regiões dorsal e					
	lombar, adaptando-se melhor à					
	coluna vertebral. - Revestimento do					
	encosto em Tela 100% Poliéster,					
	fixada na estrutura de sustentação					
	através de encaixe por meio de					
	perfil. - Suporte do encosto					
	fabricado em aço estrutural com no					
	mínimo 6,35 mm de espessura, que					
	permite no mínimo 7 posições de					
	regulagem de altura automática					
	através de catraca, totalizando no					
	mínimo 70 mm de curso recoberto					
	por capa injetada em polipropileno					
	copolímero. - A fixação do suporte					
	do encosto na estrutura do encosto é					
	feita com parafusos Cabeça Panela					
	fixado diretamente na estrutura do					
	encosto e no suporte do encosto. - A					
	fixação do conjunto encosto e					
	suporte de fixação do encosto no					
		Unid.	66	R\$ 1.283,33	R\$ 84.699,78	



mecanismo, feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange - cores de revestimentos – preta ou cinza. APOIO LOMBAR – Apoio lombar injetado em poliamida 6.0 com regulagem de altura montado sobre suporte de regulagem injetado em poliamida 6.0 totalizando no mínimo 40 mm de curso. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 15 mm de espessura média. Com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 30 a 37 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. – na cor preta. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade de no mínimo 23 Kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. – Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada com parafusos Phillips. - A					
---	--	--	--	--	--



fixação do assento no mecanismo deverá ser feita com parafusos Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼ pol x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇO - Apoia braços, com a parte superior do apoio de braço em poliuretano e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de L fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com no mínimo 50,50 mm de largura e no mínimo 6,35 mm de espessura, pintada, com posições de regulagem de altura feita por botão. A estrutura vertical em formato de L deverá possuir 2 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manípulo com curso de no mínimo 30 mm em cada braço. - A fixação do braço no assento deverá ser feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼ pol x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo do tipo relax Sincronizado divididos em 4 estágios de regulagem de inclinação					
---	--	--	--	--	--



do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário, ou relax livre com flutuação com ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Com sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. - Assento com inclinação regulável entre -2° e -7°. - Mecanismo com acabamento na cor preta. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com no mínimo 50 mm de diâmetro e no mínimo 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com no mínimo 115 mm de curso nominal com tolerância entre 5 e 7 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. – Deverá possuir sistema de montagem na base e no mecanismo					
--	--	--	--	--	--



por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Coluna com acabamento na cor preta. BASE - Base giratória desmontável com aranha injetada em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro de 5 hastes. Apoiada sobre rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de no mínimo 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTOS - Os componentes metálicos pintados deverão possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, observando no processo de construção, as normas ambientais vigentes, proporcionando proteção contra corrosão e ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura deverá ser do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma					
---	--	--	--	--	--



	Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças deverão ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua em altas temperaturas. DIMENSÕES APROXIMADAS (dimensões mínimas): Altura Total da Cadeira: 980 - 116 mm Profundidade Total da Cadeira: 700 - 920 mm Largura Total da Cadeira: 700 mm Altura do Assento: 460 - 575 mm Extensão Vertical do Encosto: 565 mm Largura do Encosto: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Largura do Assento: 505 mm Comprimento. AMPLA CONCORRÊNCIA					
44	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE , Apoio Lombar Regulável, Mecanismo Sincronizado, Braços com regulagem de Altura e Regulagem Lateral, Aranha Preta, Rod. 65 Nylon; ENCOSTO - Encosto com estrutura de sustentação injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro. - Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e	Unid.	22	R\$ 1.283,33	R\$ 28.233,26	SMA 22



lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster, fixada na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil. - Suporte do encosto fabricado em aço estrutural com no mínimo 6,35 mm de espessura, que permite no mínimo 7 posições de regulagem de altura automática através de catraca, totalizando no mínimo 70 mm de curso recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. - A fixação do suporte do encosto na estrutura do encosto é feita com parafusos Cabeça Panela fixado diretamente na estrutura do encosto e no suporte do encosto. - A fixação do conjunto encosto e suporte de fixação do encosto no mecanismo, feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange - cores de revestimentos – preta ou cinza. APOIO LOMBAR – Apoio lombar injetado em poliamida 6.0 com regulagem de altura montado sobre suporte de regulagem injetado em poliamida 6.0 totalizando no mínimo 40 mm de curso. ASSENTO - Assento fabricado em compensado					
--	--	--	--	--	--



multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 15 mm de espessura média. Com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 30 a 37 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. – na cor preta. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade de no mínimo 23 Kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. – Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada com parafusos Phillips. - A fixação do assento no mecanismo deverá ser feita com parafusos Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼ pol x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇO - Apoia braços, com a parte superior do apoio de braço em poliuretano e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de L					
---	--	--	--	--	--



fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com no mínimo 50,50 mm de largura e no mínimo 6,35 mm de espessura, pintada, com posições de regulagem de altura feita por botão. A estrutura vertical em formato de L deverá possuir 2 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manípulo com curso de no mínimo 30 mm em cada braço. - A fixação do braço no assento deverá ser feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼ pol x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo do tipo relax Sincronizado divididos em 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário, ou relax livre com flutuação com ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Com sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. - Assento com inclinação regulável entre -2° e -7°. - Mecanismo com acabamento na cor					
---	--	--	--	--	--



preta. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com no mínimo 50 mm de diâmetro e no mínimo 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com no mínimo 115 mm de curso nominal com tolerância entre 5 e 7 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. – Deverá possuir sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Coluna com acabamento na cor preta. BASE - Base giratória desmontável com aranha injetada em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro de 5 hastes. Apoiada sobre rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, Montagem do rodízio					
---	--	--	--	--	--



na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de no mínimo 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTOS - Os componentes metálicos pintados deverão possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, observando no processo de construção, as normas ambientais vigentes, proporcionando proteção contra corrosão e ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura deverá ser do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças deverão ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua em altas temperaturas. DIMENSÕES APROXIMADAS (dimensões mínimas): Altura Total da Cadeira: 980 - 116 mm Profundidade Total da Cadeira: 700 - 920 mm Largura Total da Cadeira:					
--	--	--	--	--	--



	700 mm Altura do Assento: 460 - 575 mm Extensão Vertical do Encosto: 565 mm Largura do Encosto: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Largura do Assento: 505 mm Comprimento. COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
45	PRATELEIRA inox gradeada aparador escorredor 150x25. Medidas: Comprimento: 150 cm; Largura: 25 cm, Altura: 2 cm Espessura: 0,5 mm Tipo de aço inox: 430. Pode ser enviada com 2 prateleiras de 0,75.	Unid.	03	R\$ 1.029,89	R\$ 3.089,67	SMAS 03
46	SMARTFONE - aparelho telefônico celular smartphone dual chip, quantidades linhas telefônicas 2 un, características adicionais 128 gb, 5g tela 6.6, 4gb ram, acessórios carregador de bateria, película e capinha.	Unid.	02	R\$ 1.331,97	R\$ 2.663,94	SMAS 02
47	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO 150x80 cm Espessura: 10 mm a 12mm; Material: Fibra de vinil com base 100% PVC Fácil manutenção: Produto fácil de limpar, ideal para áreas com grande movimentação e contato com sujeira Dimensões: 150 x 80 cm Personalização com logo	Unid.	12	R\$ 395,75	R\$ 4.749,00	SMT 12



	enviada após a emissão da requisição de empenho no ato da compra. também a cor desejada para o fundo e para a escrita. (A ARTE A SER PERSONALIZADA SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM A REQUISIÇÃO DE EMPENHO NO ATO DA COMPRA)					
48	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO 90x60 cm Espessura: 10 mm a 12mm; Material: Fibra de vinil com base 100% PVC Fácil manutenção: Produto fácil de limpar, ideal para áreas com grande movimentação e contato com sujeira Dimensões: 90 cm x 60 cm Personalização com logo enviada após a emissão da requisição de empenho no ato da compra. também a cor desejada para o fundo e para a escrita. (A ARTE A SER PERSONALIZADA, SERÁ ENVIADO JUNTAMENTE COM A REQUISIÇÃO DE EMPENHO NO ATO DA COMPRA)	Unid.	05	R\$ 226,95	R\$ 1.134,75	SMT 05
49	TV 65" - Televisor de tela plana tipo Smart TV LED/QLED/OLED de 65 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3840x2160 pixels), com sistema operacional integrado (ex: Android TV, WebOS, Tizen) e conectividade Wi-Fi 802.11ac dual-band (2.4GHz	Unid.	01	R\$ 4.963,53	R\$ 4.963,53	SMAS 01



e 5GHz) e Bluetooth 5.0. Taxa de atualização nativa de 120 Hz, tempo de resposta de 8ms (GtG) e suporte a HDR10+, HLG e Dolby Vision. Processador quad-core ou superior. Potência de áudio mínima de 20 W RMS, com 2 canais e suporte a Dolby Atmos. Possui 4 entradas HDMI 2.1, 3 portas USB 3.0, 1 entrada de vídeo componente, 1 entrada de vídeo composto, 1 saída de áudio digital óptica, 1 saída de áudio analógica (P2), 1 porta Ethernet (RJ-45) e sintonizador digital ISDB-T integrado. Consumo de energia máximo de 250 W em operação e inferior a 0.5W em stand-by, com selo PROCEL categoria A. Dimensões aproximadas sem base: 1450 mm (L) x 830 mm (A) x 70 mm (P), peso líquido 25 kg ± 2 kg. Compatível com padrão VESA 400x300mm para montagem em parede. Acompanha controle remoto inteligente com comando de voz, pilhas, cabo de força e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico no Brasil. Embalagem original lacrada, resistente a impactos e umidade.					
---	--	--	--	--	--



50	TV SMART 40" - Tamanho da tela: 40 polegadas; Tipo de tela: LED; Resolução: Full HD; Tipo de TV: Smart TV; Conectividade: Wi-Fi integrado; Processador: Quad Core; Tecnologia de som: Dolby Audio; Com no mínimo três entradas HDMI; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	Unid.	10	R\$ 1.521,78	R\$ 15.217,80	SMAS 10
TOTAL					R\$ 303.712,59	

1º Modelo de Referência: https://www.feroymernlin.com.br/armario-de-cozinha-8-portas-2-gavetas-freijo-soft_1572278391?region=outros

2º Modelo de Referência: https://www.mercadolivre.com.br/gabinete-cozinha-aco-apartamento-c-pia-inox-105cm-bertolini/up/MLBU2705360560#polycard_client=recommendations_vip-v2p&reco_backend=ranker_retrieval_online_vpp_v2p_rh_2&reco_model=coldstart_high_exposition&reco_client=vip-v2p&reco_item_pos=0&reco_backend_type=low_level&reco_id=ba865617-f146-410f-847f-77d7a071aeee&wid=MLB3897938727&sid=recos

3º Modelo de Referência: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3902195439-estrutura-desmontavel-regulavel-4x2-painel-backdrop-_JM#polycard_client=search-desktop&search_layout=grid&position=2&type=item&tracking_id=fcd27445-8a10-4965-b493-177d104fbc2b&wid=MLB3902195439&sid=search

4º Modelo de Referência: https://www.amazon.com.br/Fritadeira-Fryer-Forno-Mondial-Preto/dp/B0BZJDB39Z/ref=asc_df_B0BZJDB39Z?mcid=826a40d835af3f50b4239671eb2af3db&tag=googleshopp0020&linkCode=df0&hvadid=709964506256&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=7346952826793641892&hvpone=&hvpstwo=&hvmmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031952&hvtargid=pla2200768497599&language=pt_BR&gad_source=1&th=1

5º Modelo de Referência: https://www.agrotama.com.br/produtos/seladora-a-vacuo-industrial-duas-barras-50-cm/nagano-102052083,57,885/?gad_source=1&gad_campaignid=205476668&gclid=Cj0KCQjw15jHBhDHARIsAB0YqjxjmeduwhWK0C63q1lmudGbvFoHzgu7_J-tPk6xFp2Qtzkr6AHC2bcaAjWKEALw_wcB

6º Modelo de Referência: https://www.nortinox.com.br/pia-de-aco-inox-industrial-180x60x90-cm-cuba-esquerda-nortinox?parceiro=3165&utm_source=GoogleAds&utm_medium=Shopping_pago&utm_campaign=GoogleShopping&utm_content=&utm_term=&ad_id=760434128143&gad_source=1&gad_campaignid=22711643172&gclid=Cj0KCQjw0NPGbHCDARIsAGAzpp3v4flywA8N-9IL5MWpQ8Dyl4HVpx5oY3o_n_MvyBGcpqK8ooGHXQaAnv6EALw_wcB



Observação: As imagens e links apresentados neste documento tem caráter exclusivamente ilustrativo, servindo como referência visual do modelo pretendido. O fornecedor poderá apresentar produtos com especificações técnicas equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos definidos no Termo de Referência.

8.3. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.3.1. O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 303.712,59 (trezentos e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).**

9. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto à coleta e processamento das informações, e representam preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inaugural.

10. DA NATUREZA E GARANTIA DO OBJETO

10.1. Natureza: Bem comum de natureza não continuada;

10.2. Garantia: Apresentar 12 meses de garantia e acompanhar Assistência Técnica dentro desse prazo de garantia.

10.2.1. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a corrigir os defeitos e/ou substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação.

11. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

11.1. Não se aplica.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica.

13. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Não, apenas em caso de acionamento da garantia



14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Pregão Eletrônico.

15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Menor preço por ITEM, havendo um lote composto por purificador e refil/filtro, considerando que os itens obrigatoriamente devem ser compatíveis para sua efetiva utilização, devendo ser fornecidos conjuntamente.

16. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sim. Por se tratar de aquisição parcelada e incerteza da quantidade a ser adquirida.

17. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Não se aplica.

18. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Sim, para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva de empresas enquadradas como Me/Epp, e no item em que ultrapassa esse valor, por se tratar de bem de natureza divisível, foi direcionado 25% do quantitativo para Cota Exclusiva de participação de empresas enquadradas como Me/Epp.

19. DA VISTORIA

19.1. Não se aplica.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Para os itens 03, 04 e 16:

- a) Certidão de acervo técnico do Profissional – CAT emitido pelo CREA/CFT com registro de atestado;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste o Responsável Técnico da empresa, com atribuições do objeto do edital que será o responsável pela execução do serviço, devidamente acompanhada de Certidão de Registro de Pessoa Física, ambas emitidas pelo CREA/CFT, certificando que tanto o profissional quanto a Empresa licitante encontram-se regularmente registrados no Conselho Regional do respectivo Estado. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia nos termos do artigo 59 da Lei 5.194);



- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico, elencado no item anterior, e a proponente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho do responsável pelo serviço e/ou da ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviço ou de outro documento;
- d) Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou Contrato Social.

21. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Não se aplica

22. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

22.1. Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.

23. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

23.1. Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas via Edital/Anexos.

24. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

24.2. O envio da Nota de Empenho a Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

24.3. A entrega dos objetos quando solicitada, deverá ocorrer na Central de Recebimento da Contratante, situada à Rua Marechal Floriano, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães - Centro, no Município de Prudentópolis – PR, no período das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas em dias comerciais de segunda a sexta-feira, e para aqueles itens que necessitem montagem no local, deverão ser entregues no endereço indicado no pedido, podendo ser na área urbana ou rural do município.

24.4. Os itens devem ser entregues embalados nas suas embalagens primárias originais, protegidas por caixas secundárias evitando quebras e rompimento de lacres.

24.5. As embalagens devem conter a descrição do fabricante, lote e data de fabricação (mê/ano) e data de vencimento (mês/ano) impressos de forma permanente.

24.6. Não serão aceitos itens manchados, riscados, lascados ou marcados.



24.8. A empresa se compromete a efetuar a substituição de componente e/ou refazer os procedimentos que apresentem defeitos e/ou erros de montagem, no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, pelo prazo compreendido na garantia, sem custos adicionais.

24.9. É de responsabilidade da Contratada acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

25.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada de providenciar as devidas correções de falhas verificadas posteriormente, vinculadas à garantia do objeto.

25.3. O objeto deverá corresponder as especificações do descritivo do item 8 deste termo de referência.

25.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

I. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1º desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.



27.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da ARP;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

27.3. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em Contrato;

27.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato;

27.5. O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o Município;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas no Contrato;

27.6. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (***Pregão Eletrônico nº 000/0000 e Ata de Registro de Preços nº 000/0000***);

27.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP 84.400-000

27.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;



c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023;

II – O MUNICÍPIO deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato;

27.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

28. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

28.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (Art. 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

29. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

29.1. A **fiscalização** ficará a cargo dos servidores, **Teodozio Stoski, Tereza Serbai, Janine Zakalhuk, Paulo Roberto Alves de Ramos, Fábio Preisner Saraiva, Helica Cordeiro de Lima, Emerson José Koupak e Thiago Henrique Paizani** os quais terão entre outras, as seguintes atribuições:

29.1.1. Ler minuciosamente a ARP, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

29.1.2. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em Contrato;

29.1.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;

29.1.4. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

29.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas de sua competência;

29.1.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

29.1.7. Atestar o recebimento definitivo dos objetos licitados;



29.1.7. A **gestão** do contrato ficará a cargo dos Secretários das pastas requisitantes;

29.1.8. Ficam, Fiscais e Gestor, cientes da publicação da ARP após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. A contratante obriga-se a:

30.1.1. Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

30.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos no Contrato;

30.1.3. Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

30.1.4. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

30.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

31.1. A Detentora da ARP obriga-se a:

31.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital, ARP e proposta, sem custos adicionais, incluindo a montagem dos itens que se fizerem necessários;

31.1.2. Havendo necessidade de remoção e substituição do objeto em decorrência de defeitos de fabricação, o transporte e os custos ficarão a cargo da Detentora da ARP;

31.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

31.1.4. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

31.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Detentora da ARP de suas responsabilidades provenientes da ARP;



31.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

31.1.9. A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia solicitação da Contratante;

31.1.10. Os itens devem ser entregues no endereço fornecido pela contratante à contratada, no prazo e horários pré-estabelecidos entre as partes.

31.1.11. A Detentora da ARP deverá assegurar que os números de telefone, e-mails e endereços estejam sempre atualizados no cadastro junto à Contratante.

32. DAS SANÇÕES

32.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

33. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado;

33.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

33.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

33.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

33.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

33.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;



33.2.5. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

33.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

34. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

34.2. Sugestão da Secretaria Solicitante:

Gestão Administrativa da Assistência

09.001.08.244.2090.2067.4.4.90.52.00.00

Fonte: 996, 1009

Manutenção das Atividades da Proteção Básica.

09.002.08.244.2090.2075.4.4.90.52.00.00

Fonte: 1010, 817

Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial.

09.002.08.244.2090.2074.4.4.90.52.00.00

Fonte: 1010, 947



Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

09.002.08.244.2090.2073.4.4.90.52.00.00

Fonte: 815, 918

Fundo Municipal das Crianças e Adolescentes.

09.003.08.243.2090.6078.4.4.90.52.00.00

Fonte: 984, 1022

Fundo do Idoso

09.004.08.241.2090.2079.4.4.90.52.00.00

Fonte: 1045

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A ARP poderá ser rescindida pela Prefeitura de Prudentópolis, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

35.2. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

36. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

36.1. Os Secretários das pastas solicitantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, declara que leu, conhecem e aprovam integralmente o presente Termo de Referência.

Prudentópolis, 19 de março de 2026.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da Ata de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta:

Valor máximo por extenso:

Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2026

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90xxx/2026.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e de outro lado _____, denominada REGISTRADA, acordam em registrar os preços indicados na presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90xxx/2026**, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente a Ata de Registro de Preços tem por objeto a *aquisição de materiais permanentes*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

§1º Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§2º A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de R\$ (.....).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 90xxx/2026**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, particularmente quanto a (ao):

- I) Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II) Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III) Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5º Dos limites para as adesões:



I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços.

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

§1º Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

§2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§5º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.



124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§7º Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§8º Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§9º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§10º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§11º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§12º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o órgão gerenciador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I) A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

§2º A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5º Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

III) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se



comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9º Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II) A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10º Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

I) Ausência de elevação dos encargos do particular;

II) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12º Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante



requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14º Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15º Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16º O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(NO CASO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

§17º DO REAJUSTE

I) Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação no IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

II) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, §4º, da Lei 14.133/2021.

III) O reajustamento deverá ser concedido pelo órgão gerenciador independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

IV) No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

V) O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

VI) A regra de reajuste prevista poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º A Detentora da ARP fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota;

I) O envio da Nota de Empenho a Detentora da ARP poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.



§2º Os objetos deverão ser entregues na Central de Recebimento da Contratante, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães – Centro, no Município de Prudentópolis/PR, no horário de expediente compreendido entre 08h00 às 11h30 e entre 13h00 às 16h30, sem custos adicionais.

I) Para aqueles itens que necessitem montagem no local, deverão ser entregues no endereço indicado no pedido, podendo ser na área urbana ou rural do município.

§3º Os itens devem ser entregues embalados nas suas embalagens primárias originais, protegidas por caixas secundárias evitando quebras e rompimento de lacres.

§4º As embalagens devem conter a descrição do fabricante, lote e data de fabricação (mê/ano) e data de vencimento (mês/ano) impressos de forma permanente.

§5º Não serão aceitos itens manchados, riscados, lascados ou marcados.

§6º A empresa se compromete a efetuar a substituição de componente e/ou refazer os procedimentos que apresentem defeitos e/ou erros de montagem, no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, pelo prazo compreendido na garantia, sem custos adicionais.

§7º É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

§8º DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) O presente objeto será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

b) Definitivamente – em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

II) O recebimento definitivo não exime a Contratada de providenciar as devidas correções de falhas verificadas posteriormente, vinculadas à garantia do objeto.

§9º Os objetos deverão corresponder as especificações dos descritivos do Item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

§10º Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§11º DA GARANTIA

I) Apresentar 12 (doze) meses de garantia e acompanhar Assistência Técnica dentro desse prazo de garantia.



II) Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a corrigir os defeitos e/ou substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação.

§12º DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

I) A substituição da marca durante a execução da Ata de Registro de Preços será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

I) Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1º desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II) Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

§2º O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO



PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP 84.400.000

§4º Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o órgão gerenciador da Ata de RP;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (***Pregão Eletrônico nº 90xxx/2026 e Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx***).

§7º Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8º Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de RP:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II – O órgão gerenciador da Ata de RP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E



ORÇAMENTÁRIOS

§1º Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme segue:

Departamento de Administração Geral

03.001.12.2050.2009.44.90.52.00.00 - Fontes: 000, 501 e 1045

Gestão Administrativa da Assistência

09.001.08.244.2090.2067.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 996, 1009

Manutenção das Atividades da Proteção Básica

09.002.08.244.2090.2075.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 1010, 817

Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial

09.002.08.244.2090.2074.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 1010, 947

Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08.244.2090.2073.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 815, 918

Fundo Municipal das Crianças e Adolescentes

09.003.08.243.2090.6078.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 984, 1022

Fundo do Idoso

09.004.08.241.2090.2079.4.4.90.52.00.00 – Fonte: 1045

10.001.26.782.2100.2086.44.90.52.00.00 – Fonte: 000, 501 e 1045

13.001.23.695.2120.2099.44.90.52.00.00 - Fonte: 000 e 501

§2º As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (Gerenciador da Ata de RP)

- I) Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
- III) Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum



problema;

IV) Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

V) Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste processo;

VI) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP;

VII) Notificar a Detentora da ARP por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na realização do fornecimento do objeto.

§2º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância as especificações do Edital, Ata de R. P. e proposta, primando pela qualidade, celeridade e eficiência, sem custos adicionais;

II) Os itens devem ser entregues no endereço fornecido pela contratante à contratada, no prazo e horários pré-estabelecidos entre as partes.

III) Havendo necessidade de remoção e substituição do objeto em decorrência de defeitos de fabricação, o transporte e os custos ficarão a cargo da Detentora da ARP;

IV) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

V) Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;

VI) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

VII) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes da ARP;

IX) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e



demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

X) A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

XI) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Prudentópolis.

XII) Manter atualizado, durante a vigência do presente instrumento, o endereço, número de telefone fixo, celular com aplicativo WhatsApp, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;



III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º No caso de inexecução parcial injustificada:

I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III) No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata



de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) Pagamento da multa;

III) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



§15º Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I – O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II – O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V – O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX – Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;

X – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de



resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º A fiscalização ficará a cargo dos servidores, **Teodozio Stoski, Tereza Serbai, Janine Zakalhuk, Paulo Roberto Alves de Ramos, Fábio Preisner Saraiva, Helica Cordeiro de Lima, Emerson José Koupak e Thiago Henrique Paizani** os quais terão entre outras, as seguintes atribuições:

I) Ler minuciosamente a Ata de Registro de Preços, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

III) Anotar em documento próprio as ocorrências;

IV) Determinar a correção de falhas ou defeitos;

V) Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

VI) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º A gestão ficará a cargo dos Secretários das pastas solicitantes.

§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º Ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP não caberá qualquer ônus pela rejeição dos



objetos considerados inadequados.

§7º As comunicações entre ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

§1º Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

§1º Incumbirá ao órgão gerenciador da Ata de RP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

I) Não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;

II) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

III) Realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;



IV) Não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2º Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º Reserva-se ao órgão gerenciador da Ata de RP o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4º A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5º O órgão gerenciador da Ata de RP enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do órgão gerenciador Município de Prudentópolis/Paraná.

Prudentópolis, de de 2026.

Município de Prudentópolis

Adelmo Luiz Klosowski

Órgão Gerenciador

Detentora da Ata de RP



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome: